



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Ordinária de 28.09.2022**, referente ao **Moção n.º 2 - Utilização correta do nome da Cidade de Agualva-Cacém**, que se anexa.

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	CHEGA
A Favor	18	9	4	1	2	—	2
Contra	0					—	
Abstenções	0					—	

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 28 de setembro de 2022

Presidente da Assembleia,



Manuel Rocha



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Moção

Utilização correta do nome da Cidade de Agualva-Cacém

Considerando que a Cidade de **Agualva-Cacém** é a décima maior cidade do país, integrada no segundo maior município português, tendo sido constituída em 2001 através da Lei n.º 34/2001, de 12 de julho, que elevou a Vila que já existia com o mesmo nome desde 20 de setembro de 1985.

Considerando que nesse mesmo ano, através da Lei n.º 18-C/2001, de 13 de julho, a antiga Freguesia de Agualva-Cacém, é dividida em quatro freguesias: **Agualva, Cacém, Mira Sintra e São Marcos**.

Considerando que em 2013, através da reforma administrativa imposta pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, foram constituídas a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra e a União de Freguesias de Cacém e São Marcos.

Considerando que na atual Cidade de **Agualva-Cacém** existem dois aglomerados urbanos antigos separados pela Ribeira das Jardas, que se uniram em meados do século passado: **Agualva**, cujo centro histórico integra o Largo da República e se incluía dentro do "Termo de Lisboa" e o **Cacém**, cujo centro histórico integra o Largo D. Maria II.

Considerando que hoje, 21 anos depois da sua constituição, Agualva-Cacém é ainda para muitos uma cidade sem nome, sendo designada pelo nome de uma das suas antigas freguesias, que nunca foi vila e muito menos uma cidade.

Considerando que este erro começou quando a CP (Caminhos de Ferro Portugueses) designou "Cacém" como o nome da estação ferroviária, embora geograficamente esta se localizasse em Agualva.

Considerando que este erro é repetido ao longo dos anos por muitas pessoas que, com desconhecimento do território, referem repetidamente a cidade do Cacém.

Considerando que este desconhecimento é especialmente criticável nos organismos oficiais que devem pautar a sua atuação pelo rigor, designadamente na Câmara Municipal de Sintra, na sinalização rodoviária e ferroviária nacional e nos órgãos de comunicação social.

Face ao exposto, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, reunida em 28 de setembro de 2022, delibera:



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

1. Solicitar à Junta de Freguesia que faça as diligências necessárias para que o nome da Cidade de Agualva-Cacém seja utilizado de forma correta.
2. Enviar esta Moção à Câmara Municipal de Sintra, à Assembleia Municipal de Sintra, à empresa "IP – Infraestruturas de Portugal", à empresa "CP – Comboios de Portugal", ao Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social e às redações de todos os órgãos de comunicação social de dimensão nacional.

Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 28 de setembro de 2022